

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDf. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDf, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDf torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CLÍNICA SEMEAR SAÚDE LTDA, nome fantasia CLÍNICA SEMEAR, inscrita sob o CNPJ nº30.471.434/0001-30 e situada na Quadra 10 Lote 16/17 salas 201, 202 e 105, Setor Oeste Gama, Brasília-DF, CEP 72.425-100, sendo o credenciamento nos subitens 4.25 (Empresas especializadas em cardiologia); 4.35 (Empresas especializadas em neurologia) e 4.51 (Empresas especializadas em serviços de clínica médica) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00130520/2020-37. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDf. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDf, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDf torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa MAGNA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, nome fantasia MAGNA, inscrita sob o CNPJ nº15.698.373/0001-55 e situada na Avenida São Bartolomeu, Quadra 01, Conjunto 08, Lote 04, São Sebastião, Brasília-DF, CEP 706970-15, sendo o credenciamento nos subitens 4.19 (Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não); 4.23 (Empresas especializadas em angiologia); 4.25 (Empresas especializadas em cardiologia); 4.27 (Empresas especializadas em dermatologia); 4.33 (Empresas especializadas em ginecologia e obstetrícia); 4.35 (Empresas especializadas em neurologia); 4.36 (Empresas especializadas em oftalmologia); 4.37 (Empresas especializadas em procedimentos diagnósticos ou terapêuticos na área de otorrinolaringologia); 4.38 (Empresas especializadas em pediatria); 4.41 (Empresas especializadas em urologia); 4.48 (Empresas especializadas em serviços de nutrição) e 4.50 (Empresas especializadas em serviços de ortopedia) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00098129/2020-31. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDf. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDf, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDf torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa MMA SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE LTDA, nome fantasia SER HUMANO - CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, inscrita sob o CNPJ nº 34.191.679/0001-65, situada na Quadra 08 Comercio Local 19 Sobradinho I, Brasília-DF, CEP 73.006-050, sendo o credenciamento nos subitens 4.19 (Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não); 4.27 (Empresas especializadas em dermatologia); 4.33 (Empresas especializadas em ginecologia e obstetrícia); 4.35 (Empresas especializadas em neurologia); 4.50 (Empresas especializadas em serviços de ortopedia) e 4.51 (Empresas especializadas em serviços de clínica médica) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00036978/2020-09. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE TAXAS E MULTAS PARA O ANO DE 2021
DETALHAMENTO - LEI COMPLEMENTAR Nº 943, DE 16/04/2018

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23; 25 e 43, do Decreto

Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDf e atendendo ao Processo 00053-00018191/2021-38, resolve: **TORNAR PÚBLICO a atualização dos valores das taxas e multas aplicadas pelo CBMDf, conforme a Portaria 419, de 28/12/2020, que divulga a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, para efeitos do disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001 da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para a aplicação imediata do que está em vigência (Lei Complementar nº 943, de 16/04/2018).**

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (UFIR)	VALOR (R\$)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATÉ 2020	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATÉ 2021
I - Análise e aprovação de projeto de proteção contra incêndio e pânico	a) Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA); b) Sistema de Hidrantes de Parede (SHP); c) Sistema de Extintores Portáteis (SEP).	25 UFIR área construída de até 50m2; 0,05 UFIR por metro quadrado excedente.	R\$ 26,6025 R\$ 0,053205 por metro quadrado excedente.	R\$ 44,20972 área construída de até 50m2; R\$ 0,088419 por metro quadrado excedente.	R\$ 46,50863 área construída de até 50m2; R\$ 0,093017 por metro quadrado excedente.
	- Os demais sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico, serão apresentados em projetos distintos.	25 UFIR por projeto	R\$ 26,6025	R\$ 44,20972 por projeto	R\$ 46,50863 por projeto
	- Alteração do projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico.	100 UFIR	R\$ 106,41	R\$ 176,8389	R\$ 186,0345
II - Vistoria para proteção contra incêndio e pânico	Vistoria para fins de Carta de Habite-se	25 UFIR área construída até 50m2; 0,05 UFIR por metro quadrado excedente.	R\$ 26,6025 R\$ 0,053205 por metro quadrado excedente.	R\$ 44,20972 construída até 50m2; R\$ 0,088419 por metro quadrado excedente.	R\$ 46,50863 construída até 50m2; R\$ 0,093017 por metro quadrado excedente.
	Outras vistorias, a pedido, exceto para fins de Alvará de Funcionamento;	50 UFIR para edificações residenciais multifamiliares; 100 UFIR para outras edificações.	R\$ 53,205 R\$ 106,41	R\$ 88,41944 para edificações residenciais multifamiliares R\$ 176,8389 para outras edificações.	R\$ 93,01725 para edificações residenciais multifamiliares; R\$ 186,0345 para outras edificações.
III - Emissão de Laudo Pericial de Sinistro	Laudo Pericial de Sinistro;	25 UFIR até 10 páginas; 2 UFIR por página excedente.	R\$ 26,6025 R\$ 2,1282 por página excedente.	R\$ 44,20972 R\$ 3,536778 por página excedente.	R\$ 46,50863 R\$ 3,72069 por página excedente.
IV - Concessão de Certificado de Credenciamento	Profissionais autônomos	50 UFIR por ano.	R\$ 53,205 por ano.	R\$ 88,41944 por ano.	R\$ 93,01725 por ano.
	Empresas	200 UFIR por atividade por ano.	R\$ 212,82 por atividade por ano.	R\$ 353,6778 por atividade por ano.	R\$ 372,0690 por atividade por ano.

CLÁUDIO LÚCIO DE ARAÚJO GÓES.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, com base no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/93, c/c alínea "a", inciso I do artigo 1º da Lei 14.065/2020 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 00055-00039428/2020-87, reconheceu a Dispensa de Licitação nº 05/2021, em favor da POLI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 00.700.518/0001-38, para prestação de serviços técnicos de engenharia para ligação monofásica, com vistas à instalação de equipamentos e dispositivos semaforicos no cruzamento situado entre a Rua 36 Norte com a Avenida Flaboyant – Águas Claras – Distrito Federal, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, no valor global de R\$ 528,14, autorizando o empenho da dispensa de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor-Geral.